



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

PROJETO DE LEI Nº /2021

Institui no calendário oficial do município de Monte Mor a semana de conscientização da perda gestacional e neonatal.

Exmo. Sr. Presidente,

O vereador Beto Carvalho, nos termos do art. 26 da Lei Orgânica e art. 169, § único, inciso IV da Resolução 02/2012, propõe o Projeto de Lei que segue:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município a “**Semana de Conscientização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil**”, a ser comemorado anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Mansour Assis, 07 de outubro de 2021.

BETO CARVALHO
Vereador

DEMOCRATAS



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março
JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa instituir no calendário oficial do município a "semana de conscientização à perda gestacional, neonatal e infantil, tendo como objetivo principal dar visibilidade a essa temática e despertar o respeito ao luto das famílias que passam por essas perdas.

Outubro é o mês internacional da conscientização e sensibilização pelas perdas gestacionais, neonatais e infantis, sendo o dia 15 a principal data dessa lembrança. Nesse dia é realizado o evento chamado Onda de Luz (Wave of Light), quando pessoas no mundo todo prestam suas homenagens àqueles que tiveram uma breve vida entre nós, acendendo uma vela.

No Brasil, o movimento pela humanização do luto perinatal e parental tem crescido nos últimos anos, contando com vários grupos engajados no acolhimento das famílias e na sensibilização da sociedade. Uma das estratégias é o estabelecimento de semanas de conscientização e sensibilização sobre o tema nos diferentes municípios do país. E partir de agora, esperamos que Monte Mor também seja um desses municípios.

Importante saber. A denominação da Lei é uma homenagem à luta e história da bebê Lis Maria, filha de uma cidadã Montemorense Angélica Silveira e do seu marido Wesley Aguilar, os quais passaram pela dor da perda, após muita luta pela vida de sua primogênita, porém sem sucesso veio o breve falecimento de sua filha, Lis Maria em 13 de abril deste ano de 2021.

Angélica como advogada autônoma e atuante no nosso Município enfrentou dificuldades perante a sociedade, como a desrespeito e compreensão para com sua dor e o momento vivido, tudo por conta da falta de informações e conscientização sobre o tema. A sociedade finge que esses bebês não existiram, por não terem sobrevivido e por este motivo não falam sobre o assunto, acarretando falta de apoio para com quem está sofrendo com a perda.

A sociedade precisa acolher os pais que enfrentam essa triste realidade, bem como saber lidar e compreender o momento vivido por eles, dando amor, um abraço apertado, sendo um bom ouvinte, ou até mesmo aguardar o tempo mínimo de quatro meses (referente a licença maternidade).

O acolhimento de toda a sociedade, tendo respeitado esse momento faz toda a diferença na vida de quem passa por esse momento. E por este motivo se faz necessária essa Lei, dando visibilidade as pessoas, sobre a necessidade de acolhida ao casal que sofreu a perda e o respeito pelo momento vivido. A Lei Ordinária Lis Maria é uma homenagem à pequenina que virou anjo, mas trouxe muito significado à vida de todos a sua volta, e traz uma mensagem importante à sociedade Montemorense e a importância dessa data para todos os pais que passam por esta triste realidade.

Plenário Vereador Mansour Assis, 07 de outubro de 2021

BETO CARVALHO
Vereador